



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1652/2011

Concede revisão geral anual aos vereadores

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido aos vereadores, a revisão geral anual no percentual de 10,60% (dez virgula sessenta por cento).

Art. 2º O índice aplicado sera o IGP_M - Índice Geral de Preços do Mercado, conforme determina a Lei Municipal nº 1467/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de julho de 2011.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal